



RELATÓRIO E VOTO AO PL Nº 0296/2025

Ementa: Declara de utilidade pública a Associação Musical Maranata, de Canelinha, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”

Autor: Deputado Marcos da Rosa

Relator: Deputado Ivan Naatz

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 296/2025, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, tem por finalidade declarar de utilidade pública estadual a Associação Musical Maranata, com a conseqüente alteração do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos de concessão do Título de Utilidade Pública no Estado de Santa Catarina.

A proposição foi regularmente protocolada e encaminhada pela Primeira Secretaria, tendo sido distribuída, nos termos regimentais, às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, conforme os arts. 67, VII, e 209 do Regimento Interno da ALESC. No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, a matéria foi apreciada sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regularidade regimental, tendo recebido parecer favorável por unanimidade.

Na Justificação, o autor informa que a Associação Musical Maranata difunde a arte e a formação musical, realiza eventos e projetos educativos, promove ética e cidadania, estimula a integração comunitária e intergeracional e desenvolve ações filantrópicas, finalidades demonstradas pelo Estatuto e pelo Relatório de Atividades (abr/2024–abr/2025).

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E REGIMENTAL

A presente análise abrange a verificação de constitucionalidade, juridicidade e regularidade regimental da proposição, bem como a apreciação de seu mérito, a fim de assegurar sua compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente e sua pertinência ao interesse público.

II.I. Competência Constitucional e Iniciativa Legislativa

A matéria insere-se na competência legislativa concorrente para educação, cultura, ensino e desporto, nos termos do art. 24, IX, da Constituição Federal, e na competência do Estado prevista na Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 10, IX.

A iniciativa é parlamentar e legítima, por não tratar de tema reservado à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, cabendo à Assembleia Legislativa dispor sobre o reconhecimento de utilidade pública de entidades que atuem em favor da sociedade catarinense.

II.II. Mérito da Proposição

O projeto declara de utilidade pública estadual a Associação Musical Maranhense, de Canelinha, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278/2021 para fazer constar a entidade no rol correspondente, medida de natureza formal que não cria obrigações financeiras e reforça o apoio institucional a atividades culturais e comunitárias.

A proposição é compatível com o interesse público, ao reconhecer atuação de relevância social no campo cultural e educativo, alinhada às finalidades típicas de entidades declaradas de utilidade pública no âmbito estadual

II.III. Regularidade Regimental

A tramitação observa as normas regimentais, com distribuição às Comissões competentes e exame prévio dos aspectos formais. Reitera-se que o Projeto de Lei recebeu parecer favorável por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça, achando-se, assim, apto à apreciação de mérito por esta Comissão de Educação e Cultura.

III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a constitucionalidade, juridicidade, regularidade regimental e a pertinência da matéria ao interesse público, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 296/2025, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, por se tratar de proposição formalmente adequada, juridicamente compatível e apta a integrar o ordenamento estadual mediante a declaração de utilidade pública da Associação Musical Maranhense.

Sala das Comissões.

Deputado IVAN NAATZ
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
21/10/2025, às 13:15.
